



70
COSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 321/2013

Defere a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Adriana Lima de Queiroz, acumulação de férias relativas aos exercícios de 2012 (9 dias remanescentes do 2º período) e de 2013 (1º e 2º períodos) com as de 2014.

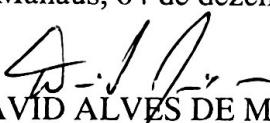
O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo TRT N° MA-66/2013;

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que não aceita o fracionamento de férias,

DEFERIR a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta **ADRIANA LIMA DE QUEIROZ**, acumulação de 9 (nove) dias remanescentes de férias relativas ao 2º período de 2012 e 60(sessenta) dias de 2013(1º e 2º períodos) com as de 2014, por imperiosa necessidade de serviço.

Manaus, 04 de dezembro de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região